ATA Nº 16

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e cinquenta e quatro minutos, reuniu no Edifício São Francisco, sito Calçada de São Francisco, concelho da Chamusca, a assembleia geral da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, S.A., com o capital social de €50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, através de convocatória do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Ata n.º 15 - análise e deliberação

Ponto 2 - Relatório e Contas 2023 - análise e deliberação

Ponto 3 - Relatório de Análises Comparativas das Projeções 2023 - análise e deliberação

Ponto 4 - Relatório de Execução Orçamental de Exploração e Investimento 2023 - análise e deliberação

Ponto 5 - Relatório de Avaliação do CGD - análise e deliberação

Ponto 6 - Relatório de Governo Societário - análise e deliberação

Ponto 7 - Tabela de Preços 2023 - análise e deliberação

Ponto 8 - Outros assuntos

Encontrava-se representado 100% do capital social conforme folha de presenças e conferido o cumprimento do n.º 1 do artigo 16º dos Estatutos da Sociedade foi pelo senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Alfredo Condeço Amante iniciada a Assembleia Geral.

No período da ordem do dia foram apresentadas questões e pedidos de esclarecimento.

Pelo Município de Alcanena foi solicitado um ponto de situação do serviço de gestão de óleos. O Presidente do Conselho de Administração esclareceu que o serviço prestado é claramente insuficiente e necessita de uma actualização com melhorias de modo a satisfazer as necessidades actuais, declarou ainda que, vários Municípios optaram para adjudicar a gestão de óleos a empresas externas. O Município de Tomar informou que iria prescindir dos serviços da RSTJ EIM SA na gestão de óleos e solicitou a retirada de dezassete contentores de recolha.

Pelo Município de Santarém foi apresentado o desagrado pela incapacidade de transferência de resíduos do Ecocentro para o Ecoparque ocorrido no dia vinte e seis de março, assim como a necessidade de instalação de um contentor extra para RCD´s. O Presidente do Conselho de Administração informou que o ocorrido durante a presente semana deve-se ao estado de desgaste e aos muitos anos, quilómetros e horas de trabalho das viaturas de transferência, reforçou ainda a necessidade premente e urgente de renovar esta frota de viaturas e lamentou o facto do Plano de Investimentos não contemplar versa para a aquisição destas viaturas, ainda assim enalteceu a diligencia da RSTJ na resolução em poucas horas do constrangimento provocado no Ecocentro de Santarém. Quanto ao assunto RCD´s referiu a existência de visões diferentes sobre este assunto considerando que o Município e Santarém é o único acionista que não efectua o pagamento para o tratamento deste fluxo de resíduos.

Pelo Município do Entroncamento foi solicitado um esclarecimento sobre a actualização da remuneração da categoria de Diretor Geral. O Presidente do Conselho de Administração informou os acionistas que tal como acordado na passada Assembleia Geral foi solicitado um parecer jurídico para enquadrar administrativamente esta alteração e que o Conselho de Administração apresentou uma proposta ao actual Diretor Geral. Após as declarações do Presidente do Conselho de Administração o Município da Barquinha, Município de Alcanena e Município de Santarém manifestaram que iriam votar os pontos de ordem de trabalho favoravelmente na expectativa que esta actualização fosse realizada com a maior brevidade possível.

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Pelo Município do Entroncamento e pelo Município de Torres Novas foi questionado se a RSTJ já reunia condições para a recepção de biorresiduos. Pelo Presidente do Conselho de Administração foi declarado que a seis de novembro foi emitida a Declaração de Impacto Ambiental e que o licenciamento só será emitido quando forem implementadas as medidas correctivas contempladas na DIA, revelou que a RSTJ reune condições para receber os biorresiduos nas suas instalações.

Ponto 1 - Ata n.º 15 - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por unanimidade com 100% do capital social (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Entroncamento, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha).

Ponto 2 - Relatório e Contas 2023 - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por maioria com 90% do capital social a favor (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha) e 10% do capital social contra (Município de Entroncamento).

Declaração de Voto do Município do Entroncamento - Na Assembleia Geral da RSTJ de 9 de dezembro de 2022, ao abrigo do ponto quatro, intitulado: remuneração do Diretor Geral – análise e deliberação, foi deliberado aprovar a proposta que se transcreve: "Proposta" : A Lei 50/2012 de 31 de agosto, na redação atual, prevê a possibilidade de um ou mais membros dos órgãos de gestão ou de administração, de acordo com a média anual dos proveitos (art. 25º, nºs 2 e 3), possam ser remunerados. O valor da remuneração é limitado pelo valor da remuneração do "vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, limite este que "tem como referência a remuneração mais elevada dos vereadores a tempo inteiro, no caso de empresas locais detidas por mais de um município, por uma associação de municípios ou por uma área metropolitana". Há pois uma imposição legal dum teto máximo das remunerações nas empresas locais. Neste enquadramento, propõe-se que:

a) Se fixe esse teto na determinação das remunerações dos contratos de trabalho celebrados ou a celebrar;

b) que tal não impeça em absoluto a fixação doutros valores, a título excecional, com fundamento documentado no perfil, currículo e experiência profissional do candidato à função pretendida, mas sempre sujeito a autorização prévia da Assembleia Geral, e tendo como referência o valor da remuneração mais elevada de entre os Presidentes dos municípios participantes.

c) Deve a direção efetuar as diligências necessárias para a aplicação desta determinação a partir de 1 de janeiro de 2023»

Decorridos 15 meses, não foi dado cumprimento a esta deliberação. A informação dada verbalmente nesta Assembleia de que a Direção estaria a promover as medidas necessárias para o cabal cumprimento daquela deliberação, não nos parece correta pois invoca o pagamento de complementos não mencionados na deliberação referida (ajudas de custo e subsidio de isenção de horário). Por tal facto, que se entende ser desrespeitador dos acionistas, o Município do Entroncamento vota contra.

Ponto 3 - Relatório de Análises Comparativas das Projeções 2023 - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por maioria com 90% do capital social a favor (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha) e 10% do capital social contra (Município de Entroncamento).

Declaração de Voto do Município do Entroncamento - Na Assembleia Geral da RSTJ de 9 de dezembro de 2022, ao abrigo do ponto quatro, intitulado: remuneração do Diretor Geral – análise e deliberação, foi deliberado aprovar a proposta que se transcreve: "Proposta" : A Lei 50/2012 de 31 de agosto, na redação atual, prevê a possibilidade de um ou mais membros dos órgãos de gestão ou de administração, de acordo com a média anual dos proveitos (art. 25º, nºs 2 e 3), possam ser remunerados. O valor da remuneração é limitado pelo valor da remuneração do "vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, limite este que "tem como referência a remuneração mais elevada dos

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

vereadores a tempo inteiro, no caso de empresas locais detidas por mais de um município, por uma associação de municípios ou por uma área metropolitana". Há pois uma imposição legal dum teto máximo das remunerações nas empresas locais. Neste enquadramento, propõe-se que:

a) Se fixe esse teto na determinação das remunerações dos contratos de trabalho celebrados ou a celebrar;

b) que tal não impeça em absoluto a fixação doutros valores, a título excecional, com fundamento documentado no perfil, currículo e experiência profissional do candidato à função pretendida, mas sempre sujeito a autorização prévia da Assembleia Geral, e tendo como referência o valor da remuneração mais elevada de entre os Presidentes dos municípios participantes.

c) Deve a direção efetuar as diligências necessárias para a aplicação desta determinação a partir de 1 de janeiro de 2023»

Decorridos 15 meses, não foi dado cumprimento a esta deliberação. A informação dada verbalmente nesta Assembleia de que a Direção estaria a promover as medidas necessárias para o cabal cumprimento daquela deliberação, não nos parece correta pois invoca o pagamento de complementos não mencionados na deliberação referida (ajudas de custo e subsidio de isenção de horário). Por tal facto, que se entende ser desrespeitador dos acionistas, o Município do Entroncamento vota contra.

4 - Relatório de Execução Orçamental de Exploração e Investimento 2023 - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por maioria com 90% do capital social a favor (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha) e 10% do capital social contra (Município de Entroncamento).

Declaração de Voto do Município do Entroncamento - Na Assembleia Geral da RSTJ de 9 de dezembro de 2022, ao abrigo do ponto quatro, intitulado: remuneração do Diretor Geral – análise e deliberação, foi deliberado aprovar a proposta que se transcreve: "Proposta" : A Lei 50/2012 de 31 de agosto, na redação atual, prevê a possibilidade de um ou mais membros dos órgãos de gestão ou de administração, de acordo com a média anual dos proveitos (art. 25º, nºs 2 e 3), possam ser remunerados. O valor da remuneração é limitado pelo valor da remuneração do "vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, limite este que "tem como referência a remuneração mais elevada dos vereadores a tempo inteiro, no caso de empresas locais detidas por mais de um município, por uma associação de municípios ou por uma área metropolitana". Há pois uma imposição legal dum teto máximo das remunerações nas empresas locais. Neste enquadramento, propõe-se que:

a) Se fixe esse teto na determinação das remunerações dos contratos de trabalho celebrados ou a celebrar;

b) que tal não impeça em absoluto a fixação doutros valores, a título excecional, com fundamento documentado no perfil, currículo e experiência profissional do candidato à função pretendida, mas sempre sujeito a autorização prévia da Assembleia Geral, e tendo como referência o valor da remuneração mais elevada de entre os Presidentes dos municípios participantes.

c) Deve a direção efetuar as diligências necessárias para a aplicação desta determinação a partir de 1 de janeiro de 2023»

Decorridos 15 meses, não foi dado cumprimento a esta deliberação. A informação dada verbalmente nesta Assembleia de que a Direção estaria a promover as medidas necessárias para o cabal cumprimento daquela deliberação, não nos parece correta pois invoca o pagamento de complementos não mencionados na deliberação referida (ajudas de custo e subsidio de isenção de horário). Por tal facto, que se entende ser desrespeitador dos acionistas, o Município do Entroncamento vota contra.

Ponto 5 - Relatório de Avaliação do CGD - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por maioria com 90% do capital social a favor (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha) e 10% do capital social contra (Município de Entroncamento).

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Declaração de Voto do Município do Entroncamento - Na Assembleia Geral da RSTJ de 9 de dezembro de 2022, ao abrigo do ponto quatro, intitulado: remuneração do Diretor Geral – análise e deliberação, foi deliberado aprovar a proposta que se transcreve: "Proposta" : A Lei 50/2012 de 31 de agosto, na redação atual, prevê a possibilidade de um ou mais membros dos órgãos de gestão ou de administração, de acordo com a média anual dos proveitos (art. 25º, nºs 2 e 3), possam ser remunerados. O valor da remuneração é limitado pelo valor da remuneração do "vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, limite este que "tem como referência a remuneração mais elevada dos vereadores a tempo inteiro, no caso de empresas locais detidas por mais de um município, por uma associação de municípios ou por uma área metropolitana". Há pois uma imposição legal dum teto máximo das remunerações nas empresas locais. Neste enquadramento, propõe-se que:

a) Se fixe esse teto na determinação das remunerações dos contratos de trabalho celebrados ou a celebrar;

b) que tal não impeça em absoluto a fixação doutros valores, a título excecional, com fundamento documentado no perfil, currículo e experiência profissional do candidato à função pretendida, mas sempre sujeito a autorização prévia da Assembleia Geral, e tendo como referência o valor da remuneração mais elevada de entre os Presidentes dos municípios participantes.

c) Deve a direção efetuar as diligências necessárias para a aplicação desta determinação a partir de 1 de janeiro de 2023»

Decorridos 15 meses, não foi dado cumprimento a esta deliberação. A informação dada verbalmente nesta Assembleia de que a Direção estaria a promover as medidas necessárias para o cabal cumprimento daquela deliberação, não nos parece correta pois invoca o pagamento de complementos não mencionados na deliberação referida (ajudas de custo e subsidio de isenção de horário). Por tal facto, que se entende ser desrespeitador dos acionistas, o Município do Entroncamento vota contra.

Ponto 6 - Relatório de Governo Societário - análise e deliberação

Deliberação - Aprovado por maioria com 90% do capital social a favor (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha) e 10% do capital social contra (Município de Entroncamento).

Declaração de Voto do Município do Entroncamento - Na Assembleia Geral da RSTJ de 9 de dezembro de 2022, ao abrigo do ponto quatro, intitulado: remuneração do Diretor Geral – análise e deliberação, foi deliberado aprovar a proposta que se transcreve: "Proposta" : A Lei 50/2012 de 31 de agosto, na redação atual, prevê a possibilidade de um ou mais membros dos órgãos de gestão ou de administração, de acordo com a média anual dos proveitos (art. 25º, nºs 2 e 3), possam ser remunerados. O valor da remuneração é limitado pelo valor da remuneração do "vereador a tempo inteiro da câmara municipal respetiva, limite este que "tem como referência a remuneração mais elevada dos vereadores a tempo inteiro, no caso de empresas locais detidas por mais de um município, por uma associação de municípios ou por uma área metropolitana". Há pois uma imposição legal dum teto máximo das remunerações nas empresas locais. Neste enquadramento, propõe-se que:

a) Se fixe esse teto na determinação das remunerações dos contratos de trabalho celebrados ou a celebrar;

b) que tal não impeça em absoluto a fixação doutros valores, a título excecional, com fundamento documentado no perfil, currículo e experiência profissional do candidato à função pretendida, mas sempre sujeito a autorização prévia da Assembleia Geral, e tendo como referência o valor da remuneração mais elevada de entre os Presidentes dos municípios participantes.

c) Deve a direção efetuar as diligências necessárias para a aplicação desta determinação a partir de 1 de janeiro de 2023»

Decorridos 15 meses, não foi dado cumprimento a esta deliberação. A informação dada verbalmente nesta Assembleia de que a Direção estaria a promover as medidas necessárias para o cabal cumprimento daquela deliberação, não nos parece correta pois invoca o pagamento de complementos não mencionados na deliberação referida (ajudas de custo e subsidio de isenção de horário). Por tal facto, que se entende ser desrespeitador dos acionistas, o Município do Entroncamento vota contra.

7 - Ponto 7 - Tabela de Preços 2023 - análise e deliberação

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Deliberação - ponto retirado por unanimidade unanimidade com 100% do capital social (Município de Alcanena, Município de Chamusca, Município de Constância, Município de Entroncamento, Município de Ferreira do Zêzere, Município de Golegã, Município de Santarém, Município de Tomar, Município de Torres Novas, Município de Vila Nova da Barquinha)

Ponto 8 - Outros assuntos

Considerando o debate no período antes da ordem do dia, não foram apresentados temas para discussão.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

O 1.º Secretário da Assembleia Geral

O 2.º Secretário da Assembleia Geral

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR